



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação do “Anexo I – Metas e Prioridades” e dos “Anexos de Metas Fiscais”, da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da redação do “Anexo I – Metas e Prioridades” e do “Anexo de Metas Fiscais” da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

Art. 2º Em razão da re-estimativa da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2015, fica alterada a redação do “Anexo I – Metas e Prioridades” e do “Anexo de Metas Fiscais”, inclusive a “Memória e Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa” e a “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais”, da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que passam a vigorar com a redação dada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

JOSÉ MARCIO STORTI

Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO

Secretária Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO

Secretário Municipal de Governo